



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2020

Pregão Presencial nº 74/2018

Saldo Remanescente ARP nº 02/2019

Contrato que no ato 05/02/20
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o (a) Contrato
de nº 04 data 22/01/20
Secretaria de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405 - 1610, Email: brotasgas@yahoo.com.br, neste ato representado pelo **SR. ALEIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 324.168.221-87 residente em Piracanjuba/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Processo Licitatório realizado para o Processo Administrativo nº 5473/2018, autuado na modalidade Pregão Presencial nº 74/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas redações vigentes, bem como Despacho Homologatório expedido pelo Sr. Prefeito na data de 17 de janeiro de 2019 e Autorização exarada pelo Sr. Prefeito constante no processo Administrativo nº 81277/2019 de 06 de janeiro 2020, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1 O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higiene e utensílios (copa e cozinha), para manutenção das Creches da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2019 referente ao Pregão Presencial nº 74/2018, demais documentações constantes do Pregão Presencial mencionado e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Água sanitária de 2 litros composta por hipoclorito de sódio e água, teor cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo:hipocloritode sódio, produto a base de sódio.	Qboa	225	Un	R\$ 3,80	R\$ 855,00
01/02	Álcool líquido etílico hidratado 70º INPM desinfetante hospitalar para superfícies fixas embalagem de 01 litro	Sol	20	Un	R\$ 5,30	R\$ 106,00
01/03	Borracha de panela de pressão de 12 litros resistente de 1ª qualidade	Omega	20	Un	R\$ 1,89	R\$ 37,80
01/05	Bota de PVC branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade nas numerações 36 e 38	Sete Léguas	12	Par	R\$ 34,00	R\$ 408,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/06	Cera Ardósia líquida de 750 ml incolor	Brilho Fácil	132	Un	R\$ 7,20	R\$ 950,40
01/09	Condicionador para todos os tipos de cabelos dermatologicamente testado com prazo de validade maior que 06 meses, embalagem de 2 litros de 1ª qualidade	Steff	60	Un	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
01/10	Creme dental com flúor, 90gr tubo de plástico.	Sorriso	80	Un	R\$ 2,90	R\$ 232,00
01/11	Detergente em pó biodegradável em caixa de 1 kg, dermatologicamente testado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses.	Tixan	130	Un	R\$ 6,89	R\$ 895,70
01/12	Detergente líquido biodegradável embalagem plástica 500 ml dermatologicamente testado contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Minuano	134	Un	R\$ 1,25	R\$ 167,50
01/14	Escova de dente infantil cerdas macias, com limpador de língua tamanho médio com identificação do fabricante validade superior a 6 meses.	Colgate	118	Un	R\$ 4,30	R\$ 507,40
01/17	Esponja de aço contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 08	Assolan	205	Un	R\$ 1,15	R\$ 235,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	unidades.					
01/19	Escumadeira com 100% aço inox, para servir refeições, com medidas aproximadamente de 30 cm.	So Inox	08	Un	R\$ 13,70	R\$ 109,60
01/21	Filtro de barro para água com capacidade para 8 litros comprimento de 27 cm largura de 27 cm e altura de 64 cm com duas velas de 1ª qualidade	Santo Andre	10	Un	R\$ 79,00	R\$ 790,00
01/23	Fralda Infantil descartáveis, tamanho M G e GG, com barreiras laterais e anti-vazamento, fita multiuso ajustável elástico ajustáveis nas pernas corte anatômico super absorventes embalagem com 30 unidades.	Pampers	110	Un	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
01/25	Isqueiro grande em conformidade com o Padrão ISO 9994 de qualidade com referencias do fabricante e data de validade de 1ª qualidade	Bic	25	Un	R\$ 3,25	R\$ 81,25
01/29	Mamadeira em acrílico transparente com tampa graduada capacidade de 240 ml auto lavável, bico em silicone com especificações do fabricante e data de validade.	Lillo	100	Un	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
01/32	Papel higiênico branco macio e picotado não reciclável em alta absorção 60 mm X 10 cm folha simples com 4 rolos no pacote contendo dados	Personal	944	Pct	R\$ 2,79	R\$ 2.633,76



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	de identificação do produto.					
01/41	Soda cáustica embalagem 1 kg.	Sol	09	Un	R\$ 14,90	R\$ 134,10
01/42	Torneira para filtro 3/4 plástico resistente	Asa Do Brasil	10	Un	R\$ 3,46	R\$ 34,60
01/45	Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade	Mendonça	11	Un	R\$ 6,00	R\$ 66,00
01/48	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros com dreno fabricada 100% poliestireno expandido medidas internas 538x338x275mm medidas externas 622x422x370mm.	Isoeste	04	Un	R\$ 52,00	R\$ 208,00
01/49	Limpador para casa, fragrâncias variadas embalagem 500 ml.	Casa & Perfume	40	Un	R\$ 3,89	R\$ 155,60
01/50	Pacote de fósforo contendo 10 caixas no pacote.	Fiat Luiz	16	Un	R\$ 2,70	R\$ 43,20
01/51	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos embalagem de 2 litros, dermatologicamente testado 1ª qualidade	Steff	53	Un	R\$ 15,00	R\$ 795,00
01/52	Sabonete líquido anticéptico dermatologicamente testado embalagem 5litros fragrância variadas	Nobla	06	Un	R\$ 20,70	R\$ 124,20
01/53	Luva confeccionada em látex para procedimento não cirúrgico. Caixa com 100un. Tamanho M.	Talge	20	Un	R\$ 18,00	R\$ 360,00
01/54	Velas para filtro de barro de 1ª qualidade	Santo Andre	10	Un	R\$ 4,29	R\$ 42,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/55	Tabuleiro de alumínio resistente nº 5 fundo de 1ª qualidade	Algoa	08	Un	R\$ 39,90	R\$ 319,20
01/58	Desinfetante fragrância lavanda, produto líquido com PH = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 06 meses em embalagem de 2 litros.	Zupp	102	Un	R\$ 3,10	R\$ 316,20
01/61	Panela de pressão polida de 7 litros- sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, que garante segurança no manuseio da panela. Possui sistema de segurança que garante preparo perfeito. Além da presilha metálica do cabo, que mantém a panela fechada e segura durante todo o cozimento. Asa ergonômica facilita o encaixe dos dedos e dá maior segurança ao movimentar a panela.	Clock	07	Un	R\$ 76,30	R\$ 534,10
01/62	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado.	Ype	120	Un	R\$ 6,10	R\$ 732,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/66	Toalhas de banho, 100% algodão, cores variadas, toque suave com a pele.	Karsten	100	Un	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO -----						R\$ 17.998,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, no dia e horário apurado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dia para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

4.5 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Cláusula Quarta - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 17.998,26 (Dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I) Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III) Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI) Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

VIII) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.365.1207.2.016 – 3.3.90.30.00 F. 241 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 74/2018, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. apresentação de documentação falsa;
- II. retardamento na entrega dos produtos;
- III. falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. comportamento inidôneo;
- VI. declaração falsa;
- VII. fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE

10.1 Os preços dos produtos objetos do presente Contrato de Fornecimento serão fixos e irrevogáveis até o adimplemento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:  CPF: 039.190.151-27

02) Nome: Edimara R. da Silva Junior CPF: 01800176163